



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 576/2019, VINCULADO AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA J. F. MONTEIRO COMERCIO E SERVIÇOS-ME, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAS HIDRO SANITÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL.

A SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.918.201/0001-11, estabelecida na Travessa Conego Leitão, nº 1943, bairro: Centro, Castanhal/PA, neste ato representada pela Sra. Carla Moreira Pereira Lima, inscrito no cadastro de pessoas físicas - CPF sob o nº 250.638.392-15, firmou o contrato nº 576/2019 com a empresa J. F. MONTEIRO COMERCIO E SERVIÇOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.886.439/0001-06, já qualificada nos autos, neste ato representada por João Freitas Monteiro, CPF nº 661.515.622-91, resolvem celebrar o presente aditamento, o que fazem nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 04 (quatro) meses do contrato firmado entre as partes, conforme previsão no **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, item 17.1**, no processo **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019**, e fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por um período de 04 (QUATRO) meses, a contar da data de 17.08.2020 a 16.12.2020, conforme previsão da **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, item 17.1**, poderá ser prorrogado, com base na Lei nº 8.666/93 em seu art. 57, inciso II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADAS, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhal (PA), 17 de Agosto de 2020.

#### **CONTRATANTE:**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**

**Carla Moreira Pereira Lima**

#### **CONTRATADA:**

---

**J. F. MONTEIRO COMERCIO E SERVIÇOS-ME**

**João Freitas Monteiro**

#### **TESTEMUNHAS:**

---

**Nome:**

**CPF:**

---

**Nome:**

**CPF:**